

REGISTRO DE ESTATUTOS  
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Requerimento dirigido ao Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguaba Grande—RJ, solicitando o Registro de seu Ato Constitutivo (Estatuto e Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria), assinado pelo representante legal, conforme dispõe o Art. 121 da Lei 6015/73.
  2. A denominação social deve conferir com a constante no Estatuto e do requerimento.
  3. O Livro de Atas com sua Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria (devidamente qualificada), com prazo determinado de Mandato, com assinatura do Presidente da assembleia e do Secretário, com firma reconhecida do requerente.
  4. No caso de Livro de Atas em folhas soltas, deverá estar especificado em Termo de Abertura, devidamente assinado, rubricado e numerado todas as folhas pelo presidente e/ou representante legal, no mínimo em 02 (duas) vias, com assinaturas do Presidente e Secretário, com lista de presença de todos os participantes da Ata de Fundação, eleição e posse da Diretoria
  5. Estatuto no mínimo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricado em todas as folhas pelo Presidente e no final com firma reconhecida, além do visto de um ADVOGADO, com o respectivo número da OAB.
  6. O Estatuto deverá conter, conforme dispositivo no Art. 46 do NCC (Novo Código Civil):  
I - A denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver:  
II - O nome e a individualização dos fundadores ou instituidores e dos diretores com qualificação: (art. 120, VI da Lei 6015/73)  
III - O modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial.  
IV - Se o Ato Constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;  
V - Se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;  
VI - As condições de extinção da PJ e o destino de seu patrimônio, nesse caso.
  7. Em seu art. 54 do NCC, sob pena de nulidade, o Estatuto das Associações contera:  
I - A denominação, os fins e a Sede;  
II- Os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos Associados;  
III - Os direitos e deveres dos Associados;  
IV - As fontes de recursos para sua administração;  
V - O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;  
VI - As condições para Alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.
  8. Art. 59 - Competência Privativa à Assembleia Geral:  
I - Eleger os administradores;  
II—Destituir os administradores;  
III - Aprovar as contas;  
IV - Alterar o Estatuto;
  9. Visto de um Advogado, com o número do registro da OAB, conforme dispõe a Lei.
  10. Conforme o § único do Art. 515 da Consolidação Normativa: Declaração do Titular ou Administrador, firmada sob a Pena da Lei, de não estar impedido de exercer a atividade empresarial ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.
  11. Certidão Negativa de Registro em nome da Entidade requerida no Cartório do 2º Ofício de São Pedro da Aldeia - RJ.
  12. Lista de Presença assinada por todos os presentes à Assembleia.
- CUSTAS DO REGISTRO:  
Estatuto: R\$ 94,75  
Ata: R\$ 99,80  
Prazo de 8 dias úteis.